



**NT 01.01 - OCUPAÇÃO LINEAR DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS
RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DA SOP-CE**

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA 01.02

ÍNDICE

I – OBJETIVO.....	2
II – DEFINIÇÕES	2
III – SUPORTE LEGAL	5
IV – PROJETO E DOCUMENTAÇÃO.....	5
V – CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS NO PROJETO	7
VI – CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS NA CONSTRUÇÃO DE ACESSO..	8
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
VIII – VIGÊNCIA.....	10
IX – ANEXOS.....	10

I – OBJETIVO

Estabelecer padrões técnico-administrativos a serem atendidos para a concessão de autorização, para a construção de acesso a propriedades marginais às rodovias sob jurisdição da SOP-CE.

II – DEFINIÇÕES

2.1 Faixa de domínio: área declarada de utilidade pública, desapropriada ou não, ocupada para a implantação de rodovias, constituída por pista de rolamento, canteiros centrais, obras de arte, acostamentos, sinalizações, faixas laterais de segurança, entroncamentos e/ou rotatórias, imediatamente após a qual tem início a área adjacente;

2.2 Área adjacente (área non aedificandi): área lindeira à rodovia, iniciada imediatamente após o término da faixa de domínio, inexistindo, entre ela e a rodovia, qualquer acidente natural ou obra artificial (rio, lago, represa, via férrea, via marginal etc.), e a qual se encontra integrada aos imóveis marginais, sobre os quais incidirá restrição administrativa de não edificar, ressalvados os casos previstos nesta Lei;

2.3 Autorização: ato administrativo, discricionário e precário, que aprova a ocupação, por prazo não superior a 1 (um) ano, das faixas de domínio sob administração estadual, fazendo-se, em regra, a título oneroso e destinando-se a ocupações efêmeras, admissíveis desde que não ponham em risco a segurança no trânsito;

2.4 Permissão: ato administrativo negocial, discricionário e precário, que possibilita a utilização de trecho delimitado das faixas de domínio das rodovias estaduais, bem como das rodovias federais delegadas ao Estado, pavimentadas ou não, para empreendimentos, obras e serviços de concessionárias de serviços públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades da administração pública direta ou indireta,

empresas privadas ou particulares, por prazo determinado e, em regra, a título oneroso;

2.5 Licença: ato administrativo vinculado por intermédio do qual se reconhecerá, desde que atendidos os requisitos constantes na legislação pertinente, o direito de erguer sinalização publicitária externa ao longo das áreas adjacentes às faixas de domínio;

2.6 Taxa: valor pago pelo interessado a Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, pela execução de serviços necessários à formalização do processo administrativo para a outorga de licença, autorização ou permissão da faixa de domínio;

2.7 Remuneração: valor pago à Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, pela utilização especial da faixa de domínio;

2.8 Ocupação de Faixa de Domínio: uso temporário ou permanente da faixa de domínio de uma determinada rodovia por instalações de serviços públicos ou particulares;

2.9 Acessos: via de ligação à rodovia que permite o ingresso ou egresso de veículos aos locais adjacentes à faixa de domínio, tais como:

- a) Acessos particulares a propriedades unifamiliares, tais como chácaras, sítios, fazendas e similares;
- b) Acessos particulares a propriedades multifamiliares, tais como condomínios e similares;
- c) Acessos a áreas de estacionamento público individual, paralelos à via, sem possibilidade de acesso de veículos às dependências do estabelecimento;
- d) Acesso a estabelecimentos públicos, solicitados e destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal.
- e) Acesso a estabelecimentos comerciais e industriais, incluindo-se postos de abastecimento e instalação de serviços, restaurantes,

hotéis, supermercados, shopping centers, parques eólicos, indústrias de grande porte e outros;

2.10 Rodovia rural: rodovias implantadas fora do perímetro urbano dos centros populacionais;

2.11 Travessia urbana estadual: rodovias de jurisdição estadual que atravessam a zona urbana dos centros populacionais;

2.12 Travessia urbana municipal: rodovias de jurisdição municipal.

2.13 As áreas consideradas como faixa de domínio, na forma do art. 2º, inciso I, desta Lei, contarão com as seguintes dimensões, conforme o tipo de pista nelas existente ou a ser construído:

- a) pista simples: 40 (quarenta) metros, sendo 20 (vinte) metros para cada lado, contados a partir do eixo central da rodovia;
- b) pista dupla: 60 (sessenta) metros, sendo 30 (trinta) metros para cada lado, contados do eixo de divisão entre as pistas de rolamento.

2.14 Interessado - pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que solicite a construção de acesso de sua propriedade à rodovia sob jurisdição da SOP-CE.

2.15 Concessão de acesso à rodovia – autorização concedida para a construção e utilização de acessos à rodovia, podendo ser para uso particular ou coletivo.

2.16 Termo de Compromisso – ato administrativo onde se encontram estabelecidos os direitos e obrigações das partes, no uso e manutenção do acesso.

2.17 Permissionário - pessoa física ou jurídica autorizada pela SOP-CE para a implantação e manutenção do acesso.

2.18 Projeto de acesso à rodovia – projeto específico que detalha os elementos necessários a construção de um acesso.

2.19 “AS BUILT” (como foi feito) – projeto da obra após a sua execução.

2.20 Croqui – desenho simplificado, indicando o local de construção do acesso em relação ao eixo da rodovia, informando: o código da rodovia, o trecho, o lado e o quilômetro. O desenho deverá conter no mínimo as informações necessárias à emissão do parecer técnico sobre a viabilidade do pedido, indicando, inclusive, as ocupações já existentes.

2.21 Obras de Artes Especiais – obras que complementam a estrutura da rodovia, como: pontes, viadutos, túneis, etc.

III – SUPORTE LEGAL

Lei Estadual nº 17.835 de 16/12/2021;

Lei Estadual nº 16.847 de 06/03/2019;

Lei Estadual nº 13.327 de 15/07/2003;

Decreto Estadual 33.039 de 15 /04/2019;

Decreto Estadual nº 27.209 de 10/10/2003;

Decreto Estadual nº 27.257 de 18/11/2003;

Decreto Estadual nº 27.178 de 09/09/2003;

Resolução nº 233/2002 do Conselho Deliberativo da SOP-CE.

IV – PROJETO E DOCUMENTAÇÃO

Os projetos deverão ser apresentados em formato impresso (duas vias), na escala conveniente e, preferencialmente, em prancha A3, assim como, em formato digital (CD). Para o melhor entendimento destes projetos, devem ser evidenciados os seguintes elementos: o código da rodovia, o trecho, a localização, as coordenadas, os valores das estacas de projeto, o lado, a largura da plataforma e a área a ser utilizada da faixa de domínio. O Anexo VII apresentam os projetos tipo com as especificações necessárias e devem ser consultados para a elaboração de novos projetos de acessos a estabelecimentos comerciais.

O traçado da rodovia em planta, deverá contemplar a extensão da testada (frente) do terreno, no qual o empreendimento está inserido, acrescida das seguintes extensões: 300m para cada lado do acesso (em zonas rurais) e 50m para cada lado do acesso (em zonas urbanas).

Quando se tratar de acesso a empreendimento que necessite de aprovação de outros órgãos, como: SEMACE, IBAMA, Prefeitura Municipal, DETRAN, etc. o projeto já deve ser apresentado aprovado pelo órgão respectivo, inclusive com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - CREA ou ART - CAU;

Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas para projetos rodoviários em vigor na SOP, e assinados por profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, a seguir estão listados os projetos necessários:

- Planta Situação (indicando limites do empreendimento com coordenadas UTM);
- Projeto Geométrico (apresentar em escala visível e com cotas as larguras e extensões. Incluir as faixas de aceleração, desaceleração e de espera – indicar dimensões. Indicar limites da faixa de domínio e área utilizada na faixa de domínio);
- Projeto de Sinalização de acordo com padrões técnicos e segurança viária da rodovia (sinalização horizontal e vertical);
- Projeto de Drenagem de águas pluviais (indicação do sentido de escoamento das águas pluviais na área afetada em relação à rodovia e indicar dispositivos de drenagem utilizados e existentes. Apresentar detalhes dos dispositivos de drenagem utilizados);
- Projeto de pavimentação (seção transversal de pavimentação da via e das faixas adicionais. Indicação da espessura das camadas e tipo de material utilizado nas faixas implantadas);
- E ARTs-CREA ou ARTs-CAU.

OBS.: Quando o acesso for para atender a loteamento à margem da rodovia, o projeto deverá constar de rua marginal, fora da faixa de domínio e dentro do terreno do loteamento.

V – CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS NO PROJETO

6.1 – Implantação de acessos em rodovias rurais

- ✓ O interessado deverá adotar os projetos tipo existentes no Anexo VII. Em casos especiais, onde a geometria existente impossibilite a aplicação do projeto padrão, poderá ser adotado uma outra solução de projeto, sob a orientação da SOP-CE, sempre de acordo com as normas técnicas em vigor.
- ✓ O projeto de acesso deverá atender a todas as exigências do sistema viário local.
- ✓ A distância de visibilidade (L) deverá atender a tabela abaixo, medida a partir do eixo do acesso:

V(km/h)	50	60	70	80	90	100
L (m)	200	200	200	200	200	250

- ✓ A distância de visibilidade (L) deverá ser sempre maior do que a distância entre o acesso e o ponto mais próximo de uma ponte, viaduto, rotatória, retorno ou interseção de grande fluxo.
- ✓ A distância mínima entre dois acessos do mesmo lado da rodovia, medida a partir de seus eixos, será de 500 m em rodovias de pista simples e de 300 m no caso de rodovias de pista dupla.
- ✓ A distância mínima entre dois acessos sucessivos em lados opostos da rodovia, medida a partir de seus eixos, será de 300 m em rodovias de pista simples.
- ✓ Para os casos de distâncias menores que as acima estabelecidas o acesso será autorizado com a construção de rua marginal, onde funcionará um único acesso à rodovia.

- ✓ A distância mínima entre um acesso e um posto de fiscalização, como: Polícia, Fazenda, Trânsito, etc., não poderá ser inferior a 500m.
- ✓ Nos casos de acessos a postos de serviços, restaurantes, estabelecimentos comerciais, e outros, o projeto não poderá prever estacionamento na faixa de domínio.
- ✓ A drenagem superficial de águas pluviais do empreendimento não poderá ser destinada a rodovia.
- ✓ É necessária a compatibilização do projeto com o entorno no qual o mesmo será implantado;
- ✓ O acesso será negado sempre que atentar contra a segurança da via, mesmo atendendo as condições acima estabelecidas.

6.2 – Implantação de acessos em rodovias urbanas

- ✓ Tendo em vista as particularidades existentes nas rodovias em zonas urbanas, o projeto do acesso deverá atender, sempre que possível, as recomendações do item 6.1, caso contrário, o mesmo terá tratamento diferenciado, sempre respeitando o plano diretor de cada município, a segurança viária e o meio ambiente.
- ✓ Quando o acesso for localizado dentro de zonas urbanas, deverá ter a aprovação do órgão de trânsito e anuência da prefeitura municipal respectiva. E caso se enquadre como Polo Gerador de Viagens (PGV), como por exemplo: supermercados, *shopping centers*, parques eólicos e indústrias de grande porte, poderá ser solicitado o Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST).
- ✓ O projeto de acesso deverá atender a todas as exigências do sistema viário local.

VI – CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS NA CONSTRUÇÃO DE ACESSO

- ✓ O interessado deverá comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao Distrito Operacional, o início dos serviços.

- ✓ A elaboração do projeto, bem como construção do acesso será exclusivamente as expensas do interessado, não tendo a SOP-CE nenhuma despesa com relação aos mesmos, inclusive com a execução da sinalização horizontal e vertical.
- ✓ Todos os materiais, naturais e/ou industrializados empregados na execução dos serviços, deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor na SOP-CE.
- ✓ Durante a execução dos trabalhos, será de responsabilidade do interessado a sinalização da obra, bem como a segurança da via no local.
- ✓ A obra deverá ser executada de acordo com o projeto aprovado, e qualquer modificação no mesmo, deverá ter a aprovação prévia da SOP-CE.
- ✓ As pistas do acesso deverão ter pavimentação compatível com as pistas de rolamento da rodovia.
- ✓ Quando houver, necessidade de retirada ou poda de árvores, esta operação só poderá ocorrer com autorização do setor competente.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Todos os custos decorrentes da implantação de um acesso serão de responsabilidade do interessado pelo mesmo, inclusive quando houver necessidade de intervenção na plataforma da rodovia.
- ✓ A fiscalização dos serviços de implantação e manutenção do acesso será de responsabilidade do Distrito Operacional em cuja jurisdição o empreendimento se localizar, não eximindo o executante das penalidades no caso de insucessos na execução dos serviços.
- ✓ A manutenção/conservação do acesso será de responsabilidade exclusiva do permissionário, não sendo permitido modificações no mesmo sem a expressa autorização da SOP-CE.

- ✓ O acesso construído terá uso exclusivo de passagem, sendo permitido a instalação de placas ou engenhos publicitários de acordo com as especificações provenientes da Recomendação Técnica 01.04 da SOP-CE.
- ✓ As autorizações serão concedidas a título precário, cabendo a SOP-CE cancelar ou determinar modificações, desde que motivado.
- ✓ Quando o acesso para uso particular, for construído para servir a mais de uma propriedade, os beneficiados serão responsáveis solidários.
- ✓ O acesso para fins coletivos, depois de construído, passa a ser de uso público.
- ✓ Quando houver mudança de proprietário, a SOP-CE deverá ser comunicado, e o novo proprietário deverá assinar novo termo de compromisso.
- ✓ Quando ocorrer modificações na rodovia, o acesso deverá ser adaptado às novas condições da mesma, sem ônus para a SOP-CE.

VIII – VIGÊNCIA

- ✓ Esta Recomendação Técnica entra em vigor no dia 8 de janeiro de 2022.

IX – ANEXOS

- ✓ ANEXO I – REQUERIMENTO
- ✓ ANEXO II – COMUNICADO DE VIABILIDADE
- ✓ ANEXO III – APROVAÇÃO DO PROJETO E AUTORIZAÇÃO DA INPLANTAÇÃO
- ✓ ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
- ✓ ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE VISTORIA FINAL
- ✓ ANEXO VI – ORDEM DE UTILIZAÇÃO DO ACESSO
- ✓ ANEXO VII – PROJETOS TIPO

ANEXO I

REQUERIMENTO

Ilmo Sr.

Superintendente do SOP-CE

Prezado Senhor,

Eu, _____ (nome) _____ RG nº _____
CPF/CNPJ nº _____ Residente _____ (endereço) _____
(Tel.) _____ vem solicitar de V. Sa. a autorização para implantação do
acesso à rodovia CE- _____ Trecho _____ Km _____
Lado _____, para atender _____
(propriedade particular, posto de abastecimento, bar, restaurante, comunidade,
etc.,) _____

Declaramos que temos pleno conhecimento da Recomendação Técnica RT.01.02. e de toda a legislação pertinente, as quais acataremos em todas as suas exigências.

Em anexo estamos apresentando:

1. Comprovante de pagamento da taxa de vistoria preliminar;
2. Documento de propriedade do imóvel;
3. Croqui de localização do acesso.

Atenciosamente

(assinatura)

(nome)

ANEXO II

COMUNICADO DE VIABILIDADE

Fortaleza, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. Sa., que sua solicitação objeto do processo nº _____, foi analisada e considerada _____. Fica V.Sa. convidada a comparecer a sede do SOP-CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento desta, para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Superintendente do SOP-Ce

ANEXO III
APROVAÇÃO DO PROJETO E
AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO

Fortaleza, ____ de _____ de _____

Prezado Senhor,

De acordo com solicitação de V. Sa., objeto do processo nº _____, estamos devolvendo uma via do projeto de implantação do acesso à rodovia CE-_____Km _____devidamente aprovado pelo setor de análise de projetos rodoviários do SOP-CE.

Fica V.Sa. autorizada a iniciar os serviços de implantação do acesso, devendo entregar ao SOP-CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o início dos serviços, o TERMO DE COMPROMISSO, devidamente assinado, sob pena de embargo da obra.

Informamos que, imediatamente após a conclusão do acesso, deverá ser entregue ao SOP-CE o “AS BUILT” da obra e o comprovante de pagamento da taxa de vistoria final.

Atenciosamente

Superintendente do SOP-CE

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso para a construção e conservação/manutenção do acesso à Rodovia CE-_____ Km_____ Trecho_____

Eu, _____ Identidade _____ CPF _____, de acordo com o deferimento de minha solicitação, processo nº _____, comprometo-me a construir no prazo máximo de 12 (doze) meses, conservar/manter durante todo o tempo de utilização, o acesso objeto do processo acima referido. Comprometo-me também observar a Recomendação Técnica RT-01.02 Concessão e Autorização de Acesso à Rodovia Sob Jurisdição do SOP-CE, e toda a legislação pertinente, em vigor, como também, no caso de mudança de proprietário do imóvel servido pelo acesso, comunicar ao SOP-CE no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Nome e assinatura do interessado

Testemunhas: _____(Nome e assinatura)

_____(Nome e assinatura)

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE VISTORIA FINAL

Ilmo Sr.

Superintendente do SOP-CE

Prezado Senhor,

A Empresa _____ estabelecida
na cidade de _____ Estado _____ à
Rua/Av. _____ Nº _____ Tel
_____ CEP _____ vem solicitar de V. Sa. a vistoria final dos
serviços, objeto do processo no. _____ implantados na faixa de domínio da
rodovias. CE __ Trecho _____ Km _____ Lado _____

Declaramos que executamos o projeto de acordo com a Recomendação
Técnica RT- 01.01, as normas técnicas específicas do projeto, e a legislação
pertinente, em vigor.

Em anexo estamos apresentando:

1. Comprovante de pagamento da taxa de vistoria final;
2. Cópia do "AS BUILT" da obra.

Atenciosamente

(assinatura)

(nome)

ANEXO VI

ORDEM DE UTILIZAÇÃO DO ACESSO

Fortaleza, ____ de _____ de _____

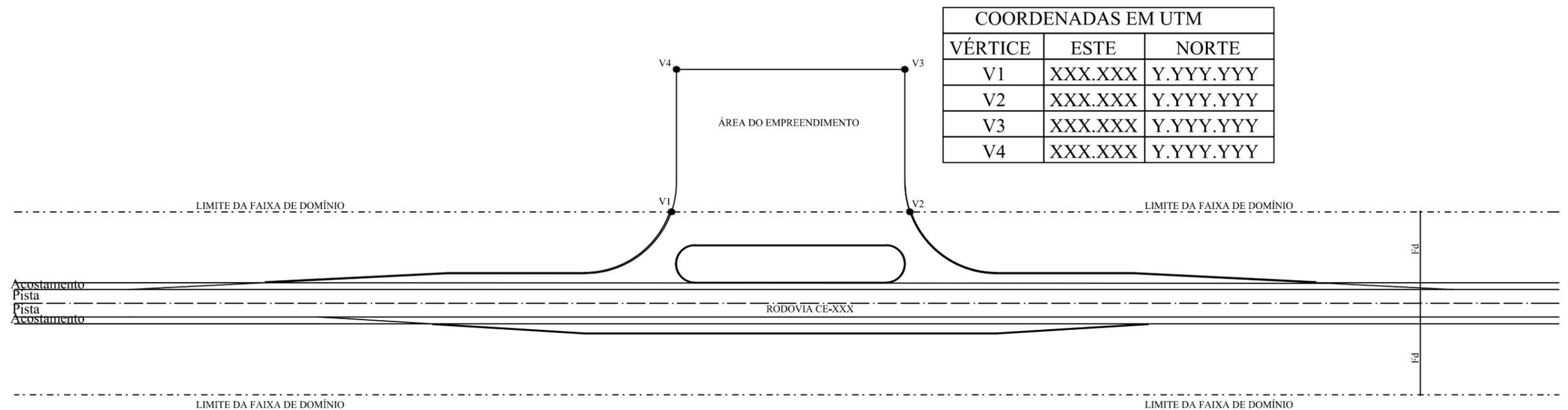
Prezado Senhor,

Através da presente autorização, fica Vossa Senhoria autorizado a utilizar o acesso, de acordo com o Termo de Compromisso assinado em ____ de _____ de _____ referente ao processo nº _____

Atenciosamente

Superintendente do SOP-CE

ANEXO VII – PROJETOS TIPO



NOTAS:

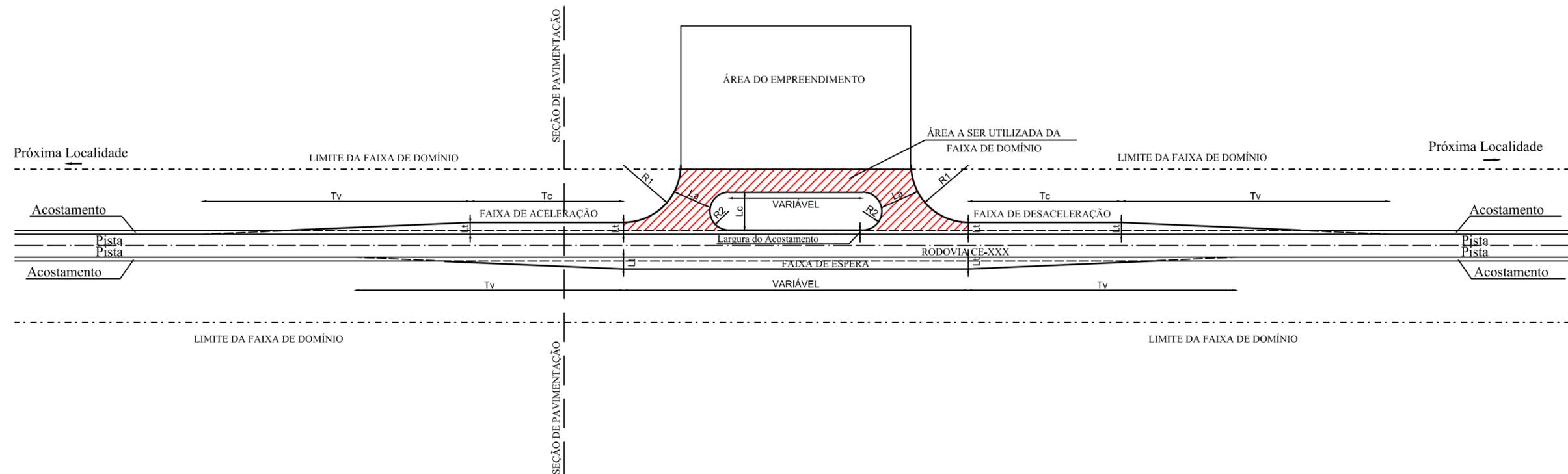
- 1- O LOCAL DO ACESSO DEVERÁ TER VISIBILIDADE MÍNIMA DE 200,00m;
- 2- A VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA NÃO DEVERÁ SER ALTERDA, SALVO EM NECESSIDADE DA SEGURANÇA VIÁRIA;
- 3- O REVESTIMENTO DOS "TAPERS" DEVERÁ SER DO MESMO TIPO DA VIA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA OU BLOQUETE, ASSENTADO SOBRE UMA SUB-BASE ESTABILIZADA;
- 4- DEVERRÁ SER INFORMADO O CÓDIGO DA CE;
- 5- DEVERRÁ SER INFORMADO TODAS AS MEDIDAS(LARGURAS) DAS PISTAS, DOS ACOSTAMENTOS, DOS CANTEIROS, DAS CICLOFAIXAS, DAS FAIXAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ELEMENTOS QUE A RODOVIA POSSUIR.
- 6- O RECUO ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO E A EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER DE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MUNICÍPIO EM QUE A OBRA SE ENCONTRA.
- 7- NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMETO NA FAIXA DE DOMÍNIO;
- 8- O PROJETO DEVERÁ SER COMPOSTO DE:
 PLANTA DE SITUAÇÃO, COM CURVAS DE NÍVEIS E COORDENADAS EM UTM;
 PROJETO GEOMÉTRICO;
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO;
 PROJETO DE DRENAGEM E
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
- 9- DEVERÁ SER ENTREGUE DUAS COPIAS IMPRESSAS DOS PROJETOS E UMA COPIA DIGITAL (CD);
- 10- O ACESSO SERÁ NEGADO SEMPRE QUE ATENDER CONTRA A SEGURANÇA DA VIA, MESMO ATENDENDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

LEGENDA / OBSERVAÇÕES:

- Fd - LARGURA DO EIXO DA RODOVIA ATÉ O LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO:
 - PARA PISTA SIMPLES O Fd É IGUAL A 20,00 METROS;
 - PARA PISTA DUPLA O Fd É IGUAL A 30,00 METROS;

APRESENTAR AS CURVAS DE NÍVEIS.

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO		
PROJETO: SOP-CE	DESENHO: -	TOPOGRAFIA: -	ESCALA: 1:1.200	PRANCHA: 01
Trecho: Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO		Nº ANUAL:
		DATA: -	ESTACAS:	



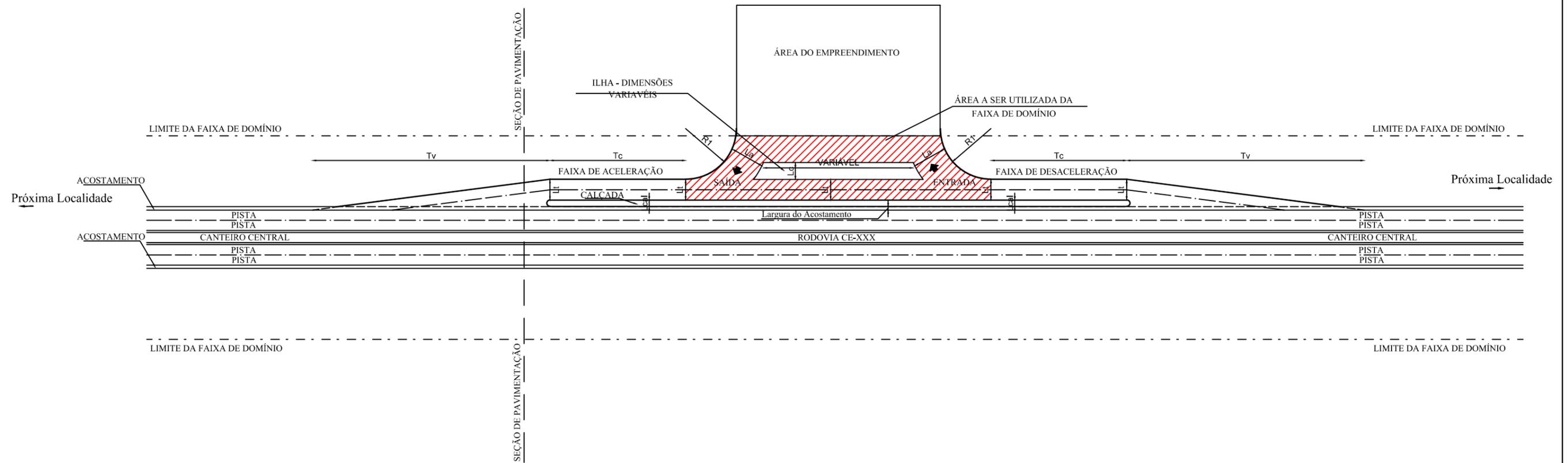
NOTAS:

- 1- O LOCAL DO ACESSO DEVERÁ TER VISIBILIDADE MÍNIMA DE 200,00m;
- 2- A VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA NÃO DEVERÁ SER ALTERDA, SALVO EM NECESSIDADE DA SEGURANÇA VIÁRIA;
- 3- O REVESTIMENTO DOS "TAPERS" DEVERÁ SER DO MESMO TIPO DA VIA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA OU BLOQUETE, ASSENTADO SOBRE UMA SUB-BASE ESTABILIZADA;
- 4- DEVERRÁ SER INFORMADO O CÓDIGO DA CE;
- 5- DEVERRÁ SER INFORMADO TODAS AS MEDIDAS(LARGURAS) DAS PISTAS, DOS ACOSTAMENTOS, DOS CANTEIROS, DAS CICLOFAIXAS, DAS FAIXAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ELEMENTOS QUE A RODOVIA POSSUIR.
- 6- O RECUO ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO E A EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS NORMAS DO MUNICÍPIO EM QUE A OBRA SE ENCONTRA.
- 7- NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMETO NA FAIXA DE DOMÍNIO;
- 8- O PROJETO DEVERÁ SER COMPOSTO DE:
 PLANTA DE SITUAÇÃO, COM CURVAS DE NÍVEIS E COORDENADAS EM UTM;
 PROJETO GEOMÉTRICO;
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO;
 PROJETO DE DRENAGEM E
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
- 9- DEVERÁ SER ENTREGUE DUAS COPIAS IMPRESSAS DOS PROJETOS E UMA COPIA DIGITAL (CD);
- 10- O ACESSO SERÁ NEGADO SEMPRE QUE ATENDER CONTRA A SEGURANÇA DA VIA, MESMO ATENDENDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

LEGENDA:

- Tc - EXTENSÃO DO TAPER CONSTANTE - MÍNIMO DE 40,00 METROS;
- Tv - EXTENSÃO DO TAPER VARIÁVEL - MÍNIMO DE 70,00 METROS;
- Lt - LARGURA DO TAPER - MÍNIMO DE 3,00 METROS E NUNCA INFERIOR A LARGURA DA PISTA EXISTENTE;
- La - LARGURA DO ACESSO - MÍNIMO DE 8,00 METROS PARA FLUXO DE VEICULOS LEVES (EX: LOTEAMENTOS)
 - MÍNIMO DE 10,00 METROS PARA FLUXO DE VEICULOS PESADOS (EX: POSTOS DE GASOLINA)
- Lc - LARGURA DO CANTEIRO - MÍNIMO DE 2,00 METROS;
- R1 - RAI0 DA CURVA HORIZONTAL - MÍNIMO DE 15,00 METROS;
- R2 - RAI0 DA CURVA HORIZONTAL - MÍNIMO DE 5,00 METROS;
- Fd - LARGURA DO EIXO DA RODOVIA ATÉ O LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO (PARA PISTA SIMPLES O Fd É IGUAL A 20,00 METROS);
- ÁREA A SER UTILIZADA DA FAIXA DE DOMÍNIO (deverá ser indicada em planta com a unidade em m²)
- NÃO SERÃO COBRADAS AS ÁREA REFERENTES A FAIXA DE ESPERA, FAIXA DE ACELERAÇÃO, FAIXA DE DESACELERAÇÃO, CANTEIROS, ILHAS E GOTA A SEREM EXECUTADOS PELO INTERESSADO;

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO		
PROJETO:	DESENHO:	TOPOGRAFIA:	ESCALA:	PRANCHA:
SOP-CE	-	-	1:1.200	02
Trecho: Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		PROJETO:		
		PROJETO GEOMÉTRICO		
		DATA:	ESTACAS:	Nº ANUAL:
		-		



NOTAS:

- 1- O LOCAL DO ACESSO DEVERÁ TER VISIBILIDADE MÍNIMA DE 200,00m;
- 2- A VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA NÃO DEVERÁ SER ALTERDA, SALVO EM NECESSIDADE DA SEGURANÇA VIÁRIA;
- 3- O REVESTIMENTO DOS "TAPERS" DEVERÁ SER DO MESMO TIPO DA VIA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA OU BLOQUETE, ASSENTADO SOBRE UMA SUB-BASE ESTABILIZADA;
- 4- DEVERRÁ SER INFORMADO O CÓDIGO DA CE;
- 5- DEVERRÁ SER INFORMADO TODAS AS MEDIDAS(LARGURAS) DAS PISTAS, DOS ACOSTAMENTOS, DOS CANTEIROS, DAS CICLOFAIXAS, DAS FAIXAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ELEMENTOS QUE A RODOVIA POSSUIR.
- 6- O RECUO ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO E A EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS NORMAS DO MUNICÍPIO EM QUE A OBRA SE ENCONTRA.
- 7- NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMETO NA FAIXA DE DOMÍNIO;
- 8- O PROJETO DEVERÁ SER COMPOSTO DE:
 PLANTA DE SITUAÇÃO, COM CURVAS DE NÍVEIS E COORDENADAS EM UTM;
 PROJETO GEOMÉTRICO;
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO;
 PROJETO DE DRENAGEM E
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
- 9- DEVERÁ SER ENTREGUE DUAS COPIAS IMPRESSAS DOS PROJETOS E UMA COPIA DIGITAL (CD);
- 10- O ACESSO SERÁ NEGADO SEMPRE QUE ATENDER CONTRA A SEGURANÇA DA VIA, MESMO ATENDENDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

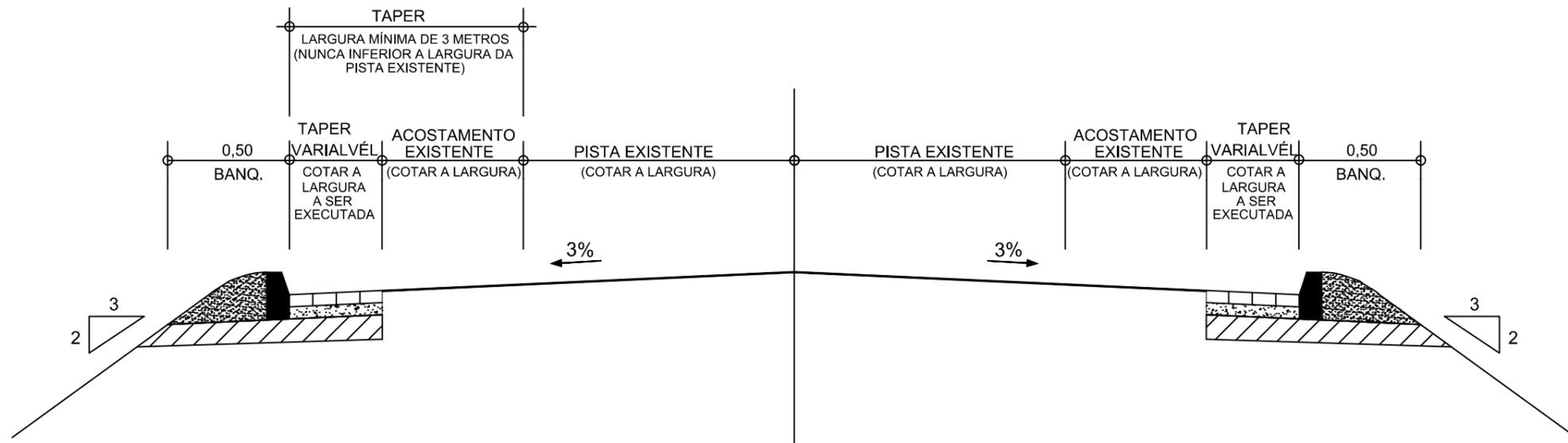
LEGENDA:

- Tc - EXTENSÃO DO TAPER CONSTANTE - MÍNIMO DE 40,00 METROS;
- Tv - EXTENSÃO DO TAPER VARIÁVEL - MÍNIMO DE 70,00 METROS;
- Lt - LARGURA DO TAPER - MÍNIMO DE 6,00 METROS E NUNCA INFERIOR A LARGURA DA PISTA EXISTENTE;
- La - LARGURA DO ACESSO - MÍNIMO DE 8,00 METROS PARA FLUXO DE VEICULOS LEVES (EX: LOTEAMENTOS) - MÍNIMO DE 10,00 METROS PARA FLUXO DE VEICULOS PESADOS (EX: POSTOS DE GASOLINA)
- Lc - LARGURA DO CANTEIRO - MÍNIMO DE 2,00 METROS;
- R1 - RAI0 DA CURVA HORIZONTAL - MÍNIMO DE 15,00 METROS;
- Fd - LARGURA DO EIXO DA RODOVIA ATÉ O LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO (PARA PISTA DUPLA O Fd É IGUAL A 30,00 METROS);
- Lca - LARGURA DA CALÇADA PROJETADA - MÍNIMO DE 1,00 METRO;
- ÁREA A SER UTILIZADA DA FAIXA DE DOMÍNIO (deverá ser indicada em planta com a unidade em m²)
- NÃO SERÃO COBRADAS AS ÁREA REFERENTES A FAIXA DE ESPERA, FAIXA DE ACELERAÇÃO, FAIXA DE DESACELERAÇÃO, CANTEIROS, ILHAS E GOTA A SEREM EXECUTADOS PELO INTERESSADO;

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO		
PROJETO:	DESENHO:	TOPOGRAFIA:	ESCALA:	PRANCHA:
SOP-CE	-	-	1:1.200	02.1
Trecho: Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		PROJETO:		Nº ANUAL:
		PROJETO GEOMÉTRICO		
		DATA:	ESTACAS:	
		-		

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

SEM ESCALA
CE-XXX



LEGENDA:

- INDICAR PARA CADA CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO O MATERIAL E A ESPESSURA

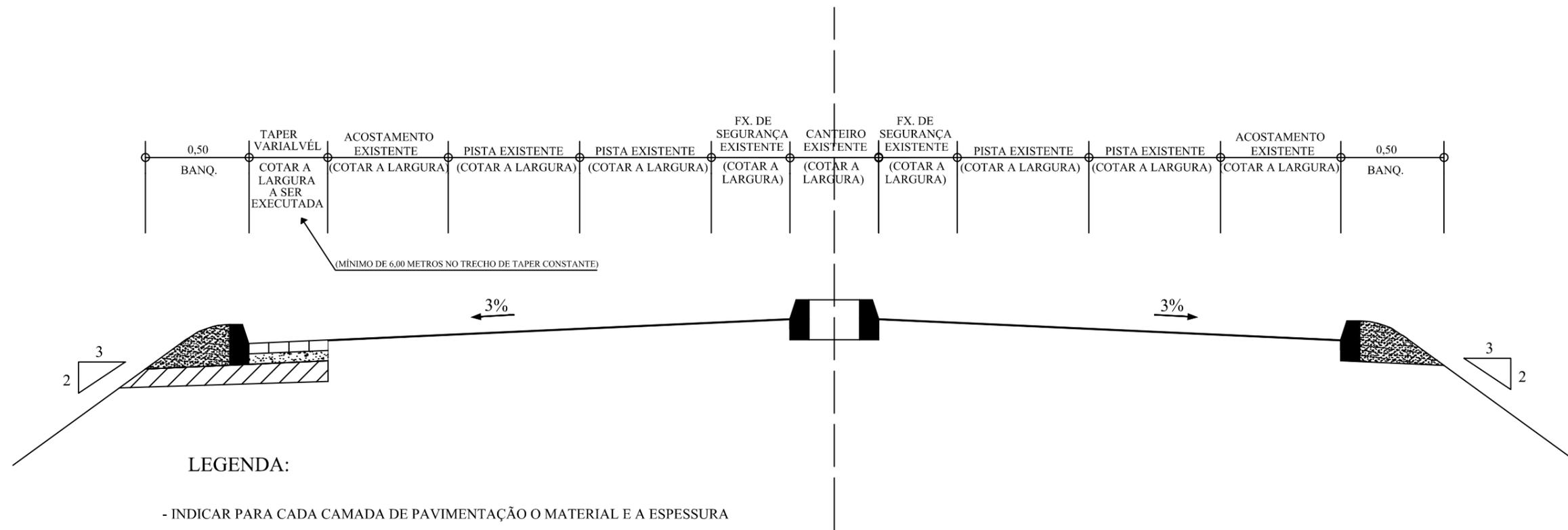
NOTAS:

- 1- O LOCAL DO ACESSO DEVERÁ TER VISIBILIDADE MÍNIMA DE 200,00m;
- 2- A VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA NÃO DEVERÁ SER ALTERDA, SALVO EM NECESSIDADE DA SEGURANÇA VIÁRIA;
- 3- O REVESTIMENTO DOS "TAPERS" DEVERÁ SER DO MESMO TIPO DA VIA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA OU BLOQUETE, ASSENTADO SOBRE UMA SUB-BASE ESTABILIZADA;
- 4- DEVERRÁ SER INFORMADO O CÓDIGO DA CE;
- 5- DEVERRÁ SER INFORMADO TODAS AS MEDIDAS(LARGURAS) DAS PISTAS, DOS ACOSTAMENTOS, DOS CANTEIROS, DAS CICLOFAIXAS, DAS FAIXAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ELEMENTOS QUE A RODOVIA POSSUIR.
- 6- O RECUO ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO E A EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER DE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MUNICÍPIO EM QUE A OBRA SE ENCONTRA.
- 7- NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMETO NA FAIXA DE DOMÍNIO;
- 8- O PROJETO DEVERÁ SER COMPOSTO DE:
 - PLANTA DE SITUAÇÃO, COM CURVAS DE NÍVEIS E COORDENADAS EM UTM;
 - PROJETO GEOMÉTRICO;
 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO;
 - PROJETO DE DRENAGEM E
 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
- 9- DEVERÁ SER ENTREGUE DUAS COPIAS IMPRESSAS DOS PROJETOS E UMA COPIA DIGITAL (CD);
- 10- O ACESSO SERÁ NEGADO SEMPRE QUE ATENDER CONTRA A SEGURANÇA DA VIA, MESMO ATENDENDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO		
PROJETO: SOP-CE	DESENHO: -	TOPOGRAFIA: -	ESCALA: SEM ESCALA	PRANCHA: 03
Trecho: Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		PROJETO: PROJETO PAVIMENTAÇÃO		Nº ANUAL:
		DATA: -	ESTACAS:	

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

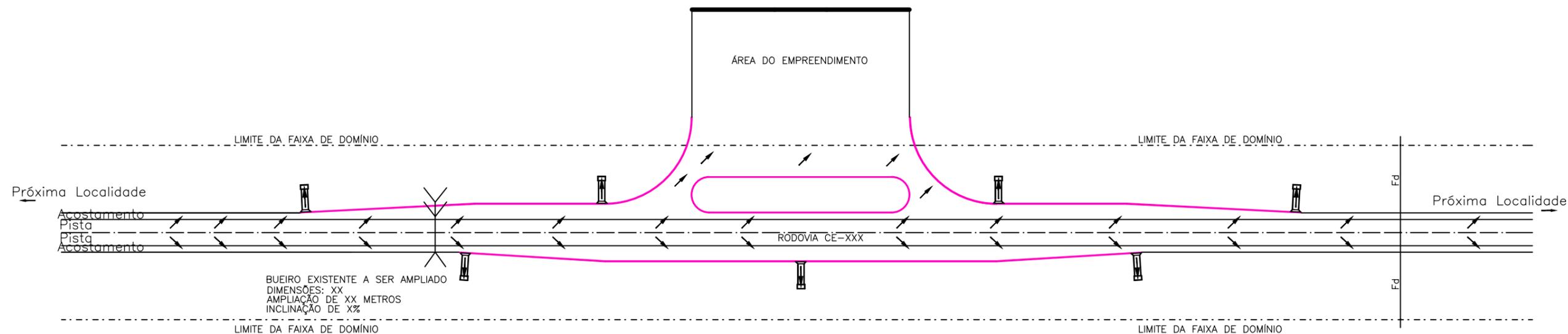
SEM ESCALA
CE-XXX



NOTAS:

- 1- O LOCAL DO ACESSO DEVERÁ TER VISIBILIDADE MÍNIMA DE 200,00m;
- 2- A VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA NÃO DEVERÁ SER ALTERDA, SALVO EM NECESSIDADE DA SEGURANÇA VIÁRIA;
- 3- O REVESTIMENTO DOS "TAPERS" DEVERÁ SER DO MESMO TIPO DA VIA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA OU BLOQUETE, ASSENTADO SOBRE UMA SUB-BASE ESTABILIZADA;
- 4- DEVERÁ SER INFORMADO O CÓDIGO DA CE;
- 5- DEVERÁ SER INFORMADO TODAS AS MEDIDAS(LARGURAS) DAS PISTAS, DOS ACOSTAMENTOS, DOS CANTEIROS, DAS CICLOFAIXAS, DAS FAIXAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ELEMENTOS QUE A RODOVIA POSSUIR.
- 6- O RECUO ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO E A EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER DE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MUNICÍPIO EM QUE A OBRA SE ENCONTRA.
- 7- NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA FAIXA DE DOMÍNIO;
- 8- O PROJETO DEVERÁ SER COMPOSTO DE:
 PLANTA DE SITUAÇÃO, COM CURVAS DE NÍVEIS E COORDENADAS EM UTM;
 PROJETO GEOMÉTRICO;
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO;
 PROJETO DE DRENAGEM E
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
- 9- DEVERÁ SER ENTREGUE DUAS COPIAS IMPRESSAS DOS PROJETOS E UMA COPIA DIGITAL (CD);
- 10- O ACESSO SERÁ NEGADO SEMPRE QUE ATENDER CONTRA A SEGURANÇA DA VIA, MESMO ATENDENDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO		
PROJETO: SOP-CE	DESENHO: -	TOPOGRAFIA: -	ESCALA: SEM ESCALA	PRANCHA: 03.1
Trecho: Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		PROJETO: PROJETO PAVIMENTAÇÃO		Nº ANUAL:
		DATA: -	ESTACAS:	



NOTAS:

- 1- O LOCAL DO ACESSO DEVERÁ TER VISIBILIDADE MÍNIMA DE 200,00m;
- 2- A VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA NÃO DEVERÁ SER ALTERDA, SALVO EM NECESSIDADE DA SEGURANÇA VIÁRIA;
- 3- O REVESTIMENTO DOS "TAPERS" DEVERÁ SER DO MESMO TIPO DA VIA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA OU BLOQUETE, ASSENTADO SOBRE UMA SUB-BASE ESTABILIZADA;
- 4- DEVERÁ SER INFORMADO O CÓDIGO DA CE;
- 5- DEVERÁ SER INFORMADO TODAS AS MEDIDAS(LARGURAS) DAS PISTAS, DOS ACOSTAMENTOS, DOS CANTEIROS, DAS CICLOFAIXAS, DAS FAIXAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ELEMENTOS QUE A RODOVIA POSSUIR.
- 6- O RECUO ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO E A EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER DE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MUNICÍPIO EM QUE A OBRA SE ENCONTRA.
- 7- NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMETO NA FAIXA DE DOMÍNIO;
- 8 - O PROJETO DEVERÁ SER COMPOSTO DE:
 PLANTA DE SITUAÇÃO, COM CURVAS DE NÍVEIS E COORDENADAS EM UTM;
 PROJETO GEOMÉTRICO;
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO;
 PROJETO DE DRENAGEM E
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
- 9 - DEVERÁ SER ENTREGUE DUAS COPIAS IMPRESSAS DOS PROJETOS E UMA COPIA DIGITAL (CD);
- 10 - O ACESSO SERÁ NEGADO SEMPRE QUE ATENDER CONTRA A SEGURANÇA DA VIA, MESMO ATENDENDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

CONENÇÕES:

- MEIO FIO A CONSTRUIR
- DESCIDA D'AGUAS
- SENTIDO DAS ÁGUAS
- BUEIRO EXISTENTE A SER AMPLIADO

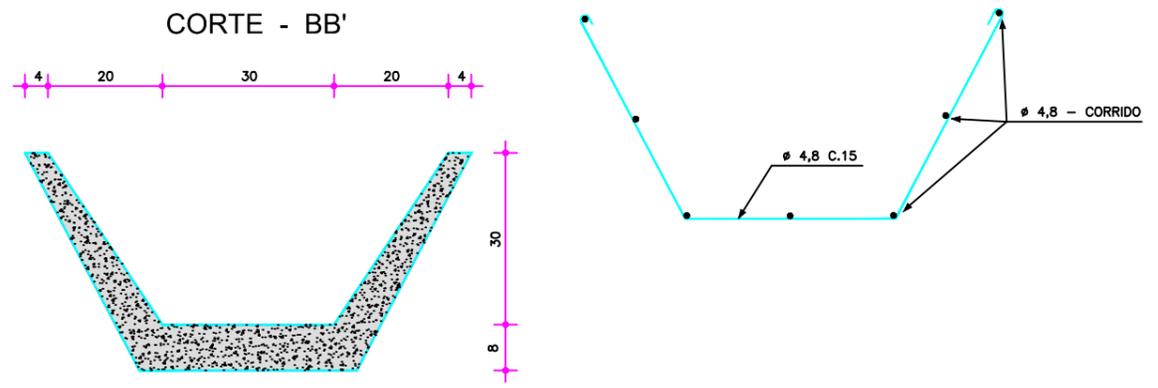
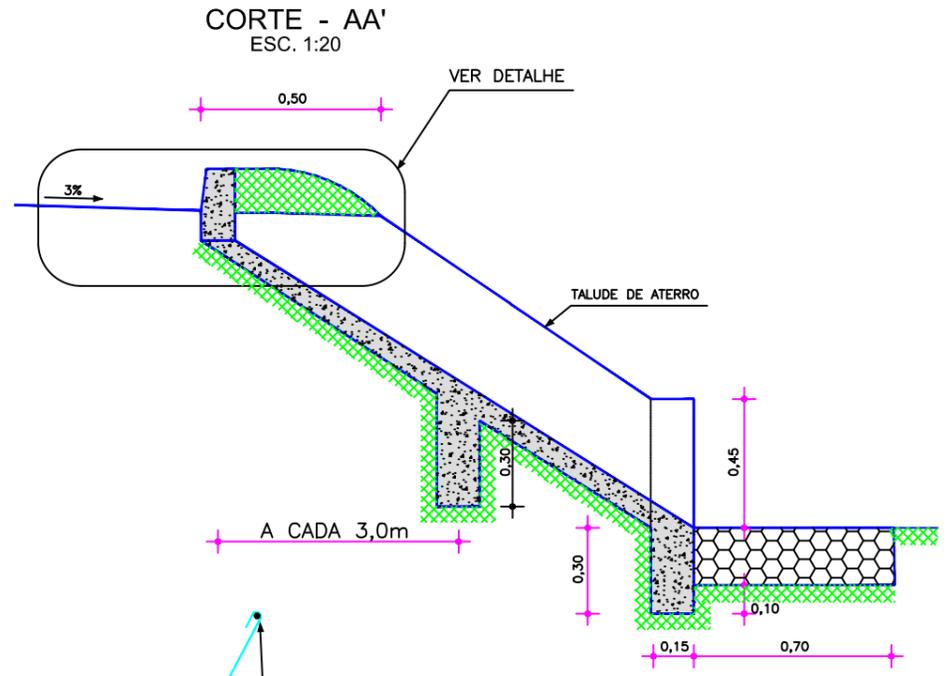
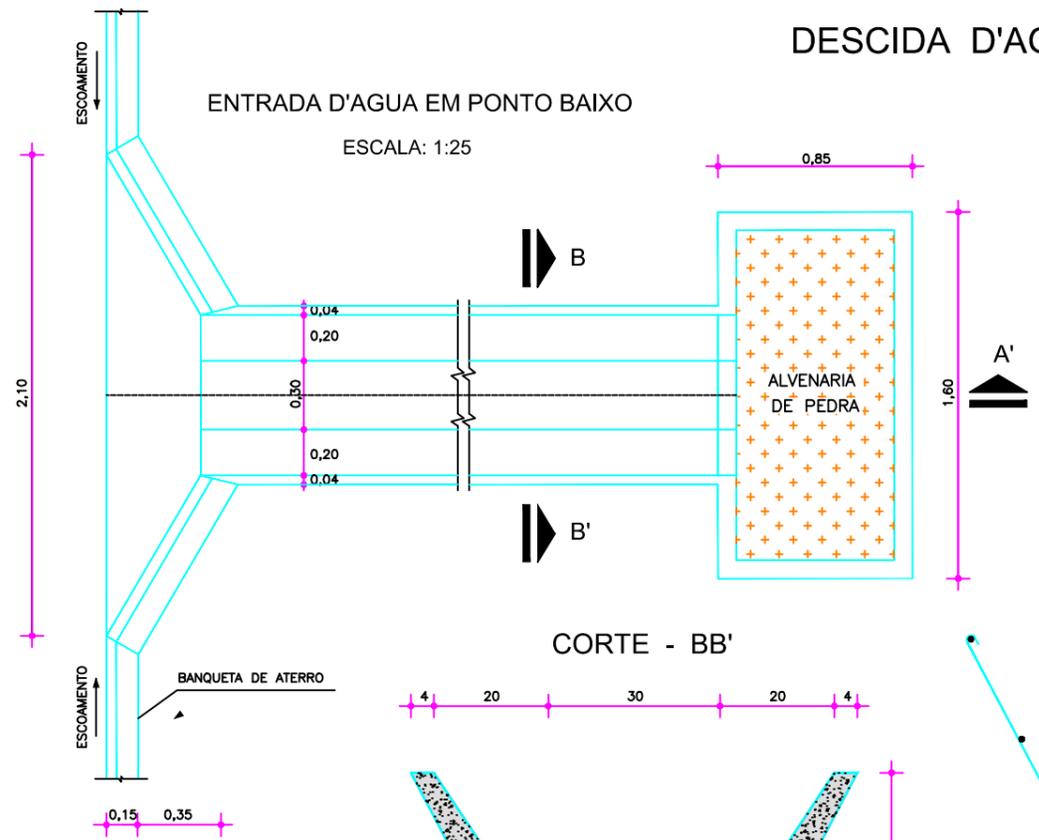
OBSERVAÇÃO 01: INDICAR SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, NÃO PODENDO SER DIRECIONADAS PARA A PISTA.

OBSERVAÇÃO 02: CASO O FLUXO DE ÁGUAS PLUVIAIS NATURAL SEJA DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO PARA PISTA, O PROJETO DEVERÁ PREVER SUA CAPTAÇÃO.

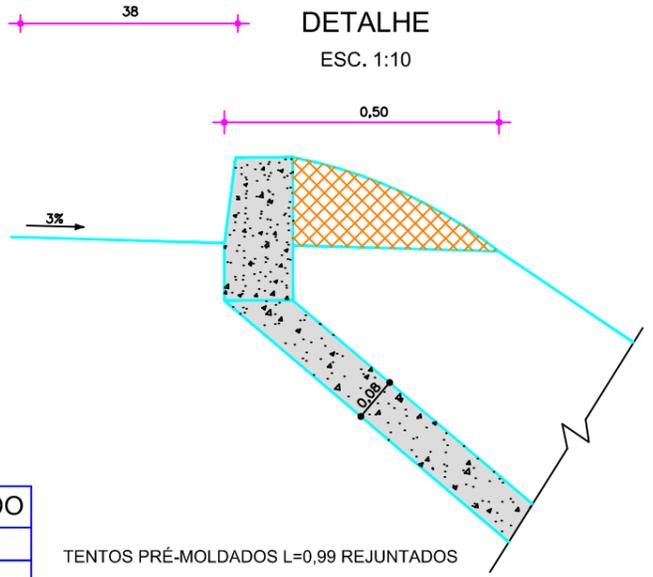
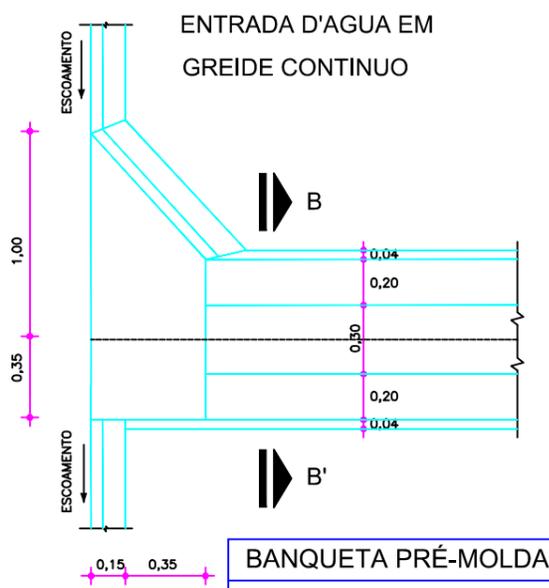
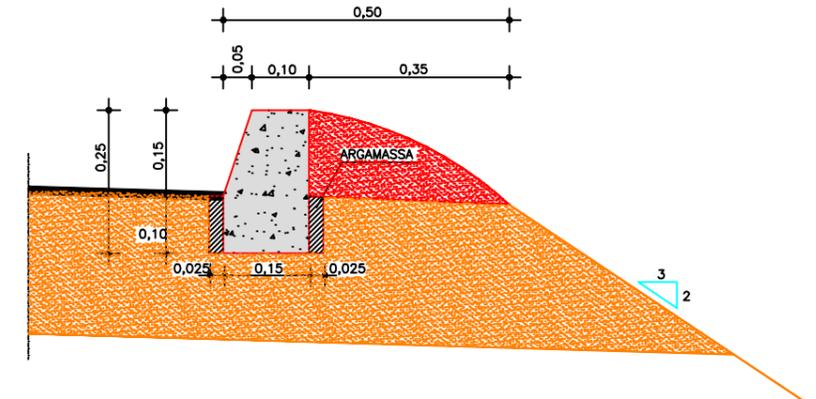
OBSERVAÇÃO 03: DEVERÁ SER APRESENTADO OS DETALHES DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM UTILIZADOS.

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO		
PROJETO: SOP-CE	DESENHO: -	TOPOGRAFIA: -	ESCALA: 1:1.200	PRANCHA: 04
Trecho: Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		PROJETO: PROJETO DRENAGEM		Nº ANUAL:
		DATA: -	ESTACAS:	

DESCIDA D'AGUA



BANQUETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

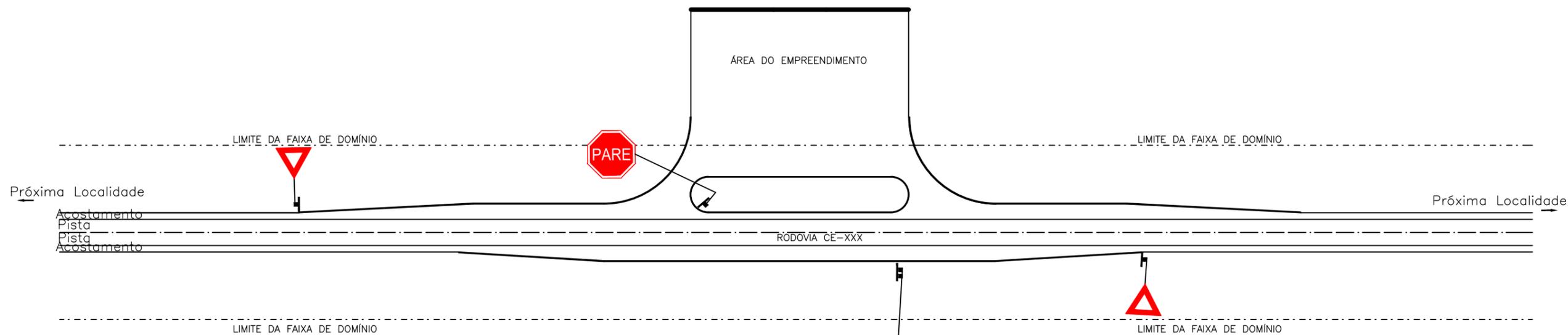


BANQUETA PRÉ-MOLDADO	
CONSUMO	
MEIO-FIO	0,078t/m
ARGAMASSA 1:4	0,015m ³ /m
CIMENTO	0,0350t/m ³
AREIA	1,725t/m ³

TENTOS PRÉ-MOLDADOS L=0,99 REJUNTADOS
COM ARGAMASSA DE CIMENTO-AREIA 1:4
CONCRETO C/ CONSUMO: 210 Kg/m³

PROJETO DE DRENAGEM
ESC.: -

SOP-CE Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO				
PROJETO:	DESENHO:	TOPOGRAFIA:	ESCALA:	PRANCHA:
SOP-CE	-	-	SEM ESCALA	05
Trecho:		PROJETO:		Nº ANUAL:
Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		DETALHES DA DRENAGEM		
		DATA:	ESTACAS:	
		-		



NOTAS:

- 1- O LOCAL DO ACESSO DEVERÁ TER VISIBILIDADE MÍNIMA DE 200,00m;
- 2- A VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA NÃO DEVERÁ SER ALTERDA, SALVO EM NECESSIDADE DA SEGURANÇA VIÁRIA;
- 3- O REVESTIMENTO DOS "TAPERS" DEVERÁ SER DO MESMO TIPO DA VIA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA OU BLOQUETE, ASSENTADO SOBRE UMA SUB-BASE ESTABILIZADA;
- 4- DEVERRÁ SER INFORMADO O CÓDIGO DA CE;
- 5- DEVERRÁ SER INFORMADO TODAS AS MEDIDAS(LARGURAS) DAS PISTAS, DOS ACOSTAMENTOS, DOS CANTEIROS, DAS CICLOFAIXAS, DAS FAIXAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ELEMENTOS QUE A RODOVIA POSSUIR.
- 6- O RECUO ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO E A EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER DE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MUNICÍPIO EM QUE A OBRA SE ENCONTRA.
- 7- NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMETO NA FAIXA DE DOMÍNIO;
- 8- O PROJETO DEVERÁ SER COMPOSTO DE:
 PLANTA DE SITUAÇÃO, COM CURVAS DE NÍVEIS E COORDENADAS EM UTM;
 PROJETO GEOMÉTRICO;
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO;
 PROJETO DE DRENAGEM E
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
- 9- DEVERÁ SER ENTREGUE DUAS COPIAS IMPRESSAS DOS PROJETOS E UMA COPIA DIGITAL (CD);
- 10- O ACESSO SERÁ NEGADO SEMPRE QUE ATENDER CONTRA A SEGURANÇA DA VIA, MESMO ATENDENDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

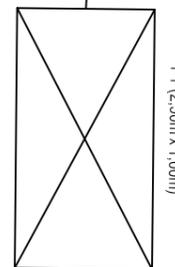
NOTAS:

- 1- A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL IRÃO COMPLEMENTAR A EXISTENTE.
- 2- A PLACA I-1 A SER UTILIZADA DEPENDE DO TIPO DE EMPREENDIMENTO, VER ABIXO:

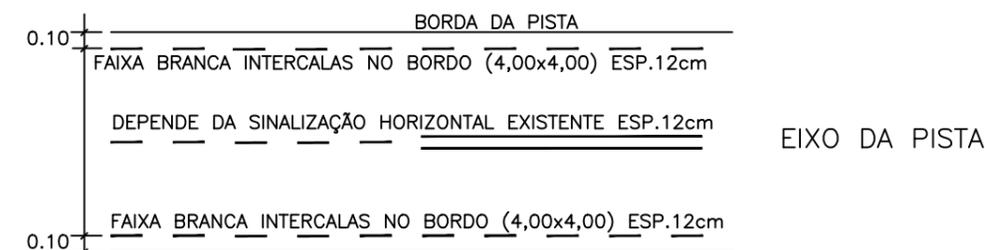
PARA ACESSO A POSTO DE GASOLINA



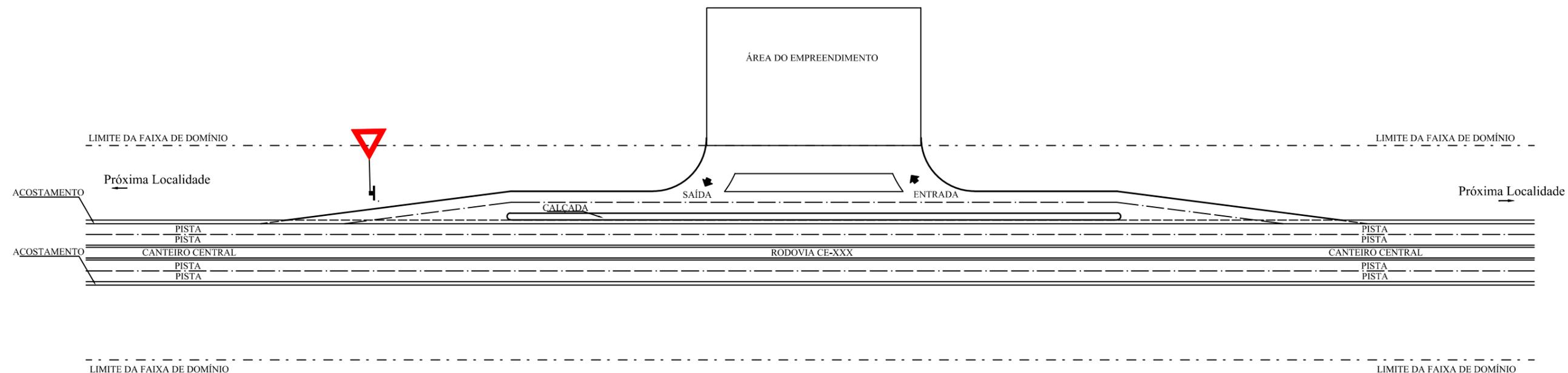
PARA ACESSO AOS DEMAIS EMPREENDIMENTOS



DETALHE DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO		
PROJETO: SOP-CE	DESENHO: -	TOPOGRAFIA: -	ESCALA: 1:1.200	PRANCHA: 06
Trecho: Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		PROJETO: PROJETO SINALIZAÇÃO		Nº ANUAL:
		DATA: -	ESTACAS:	

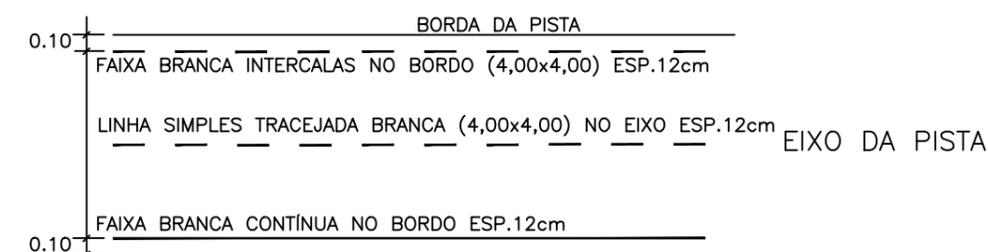


NOTAS:
1-A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL IRÃO COMPLEMENTAR A EXISTENTE.

NOTAS:

- 1- O LOCAL DO ACESSO DEVERÁ TER VISIBILIDADE MÍNIMA DE 200,00m;
- 2- A VELOCIDADE MÁXIMA DA VIA NÃO DEVERÁ SER ALTERDA, SALVO EM NECESSIDADE DA SEGURANÇA VIÁRIA;
- 3- O REVESTIMENTO DOS "TAPERS" DEVERÁ SER DO MESMO TIPO DA VIA, EM PARALELEPÍPEDO, EM PEDRA TOSCA OU BLOQUETE, ASSENTADO SOBRE UMA SUB-BASE ESTABILIZADA;
- 4- DEVERÁ SER INFORMADO O CÓDIGO DA CE;
- 5- DEVERÁ SER INFORMADO TODAS AS MEDIDAS(LARGURAS) DAS PISTAS, DOS ACOSTAMENTOS, DOS CANTEIROS, DAS CICLOFAIXAS, DAS FAIXAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ELEMENTOS QUE A RODOVIA POSSUIR.
- 6- O RECUO ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO E A EDIFICAÇÃO, DEVERÁ SER DE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MUNICÍPIO EM QUE A OBRA SE ENCONTRA.
- 7- NÃO SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMETO NA FAIXA DE DOMÍNIO;
- 8 - O PROJETO DEVERÁ SER COMPOSTO DE:
 PLANTA DE SITUAÇÃO, COM CURVAS DE NÍVEIS E COORDENADAS EM UTM;
 PROJETO GEOMÉTRICO;
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO;
 PROJETO DE DRENAGEM E
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.
- 9 - DEVERÁ SER ENTREGUE DUAS COPIAS IMPRESSAS DOS PROJETOS E UMA COPIA DIGITAL (CD);
- 10 - O ACESSO SERÁ NEGADO SEMPRE QUE ATENDER CONTRA A SEGURANÇA DA VIA, MESMO ATENDENDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

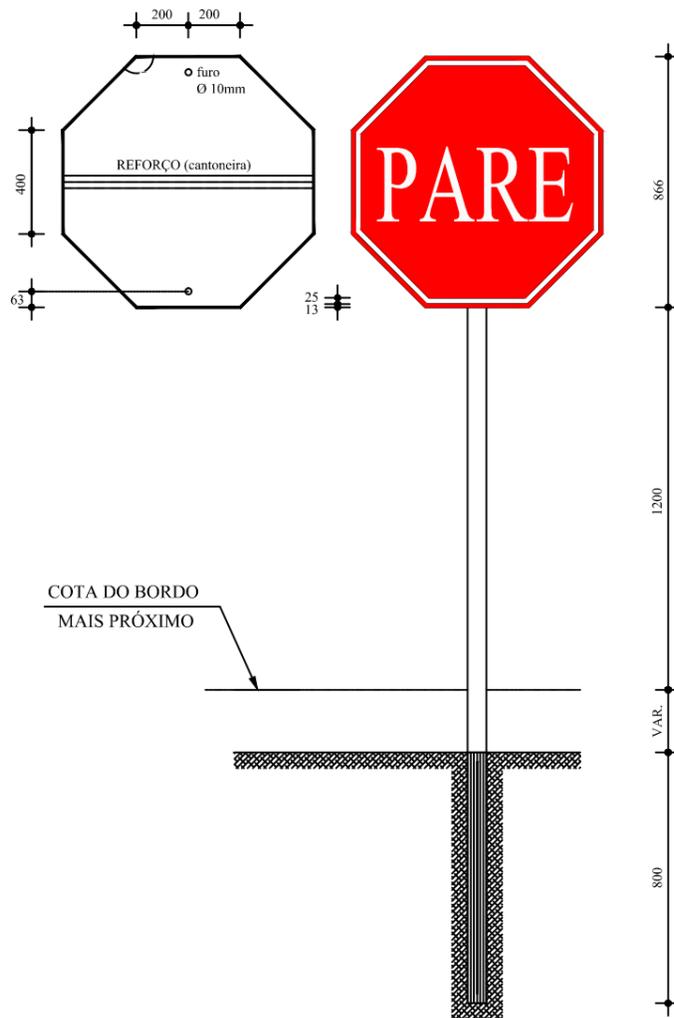
DETALHE DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



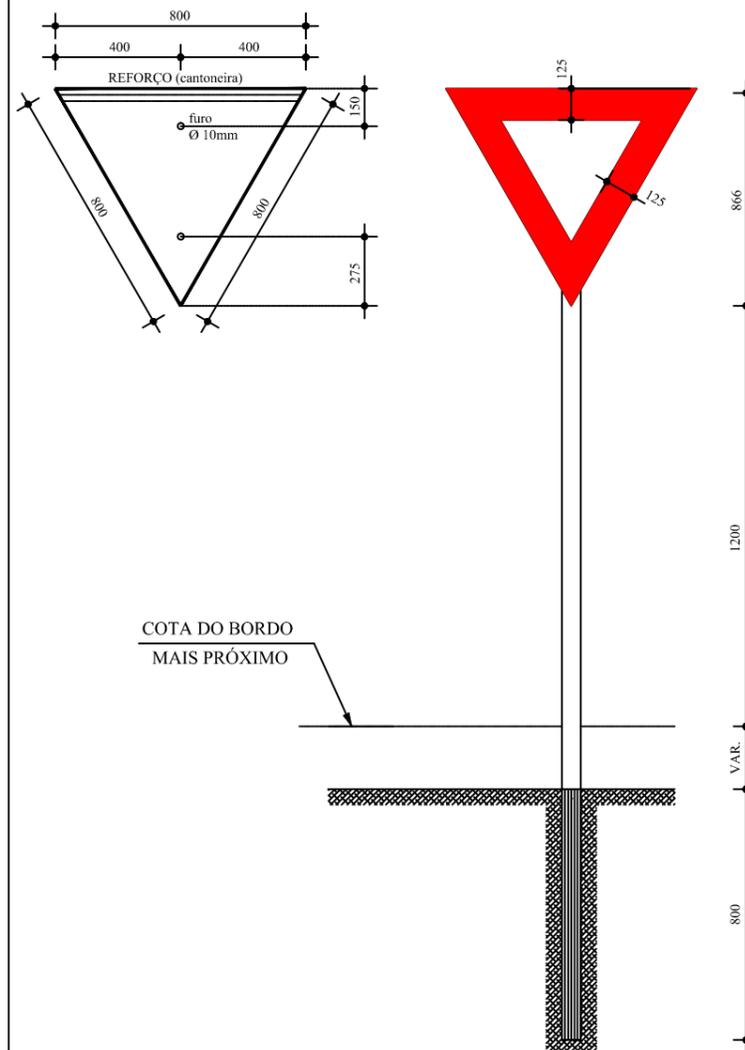
SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO		
PROJETO: SOP-CE	DESENHO: -	TOPOGRAFIA: -	ESCALA: 1:1.200	PRANCHA: 06.1
Trecho: Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO		Nº ANUAL:
		DATA: -	ESTACAS:	

PLACAS REGULAMENTARES DETALHE EXECUTIVO

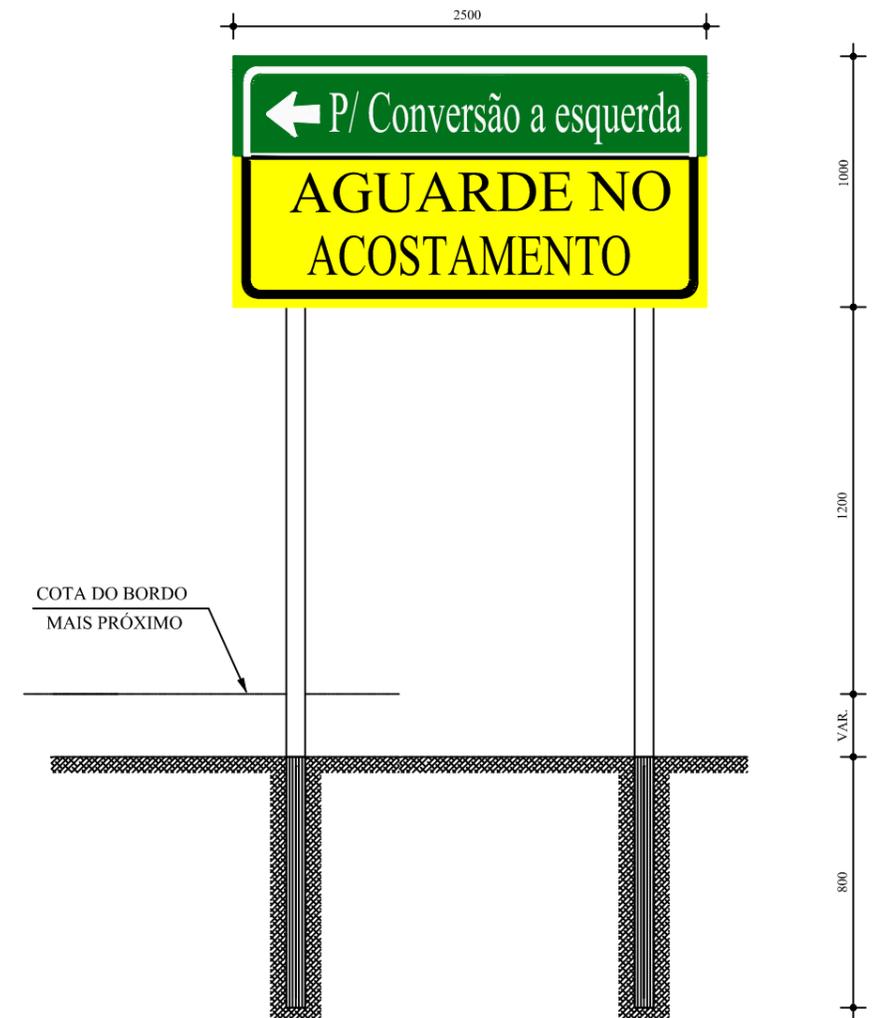
PARADA OBRIGATÓRIA
R-1



DÊ A PREFERÊNCIA
R-2



I-01



CORES:

R-1	R-2
FUNDO : vermelho refletivo	FUNDO : branco refletivo
ORLA : branco refletivo	ORLA : vermelho refletivo
VERSO : preto	VERSO : preto

NOTA:
DIMENSÕES EM MILÍMETROS

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR SOMENTE OS DETALHES DAS PLACAS UTILIZADAS NO PROJETO

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		Superintendência de Obras Públicas - SOP Diretoria de Engenharia Rodoviária - DIRER Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade - GEPRO		
PROJETO: SOP-CE	DESENHO: -	TOPOGRAFIA: -	ESCALA: SEM ESCALA	PRANCHA: 07
Trecho: Acesso tipo a propriedades Rodovias Estaduais		PROJETO: DETALHES DAS PLACAS		Nº ANUAL:
		DATA: -	ESTACAS:	